



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15722 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Prorroga Licença Remunerada para o servidor
RAIMUNDO NONATO FILHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, e conforme o que consta no Processo nº 01.2201.01697-00/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença Remunerada, até 31 de dezembro de 2011, do servidor **RAIMUNDO NONATO FILHO**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300023885, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para freqüentar o Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação em Ciências e Matemática, Título do Projeto de Pesquisa “Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática”, ministrado pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da freqüência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração